

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL – PMEF/SM-RS

2º PRÊMIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL

Concurso de inserção da educação fiscal na prática pedagógica - 2020

Em 2020 o Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF) comemora 18 anos
“A maioria da Educação Fiscal”

MISSÃO

A Educação Fiscal tem por missão "conscientizar a sociedade, através da escola da função socioeconômica do tributo. Além disso, busca despertar o cidadão para acompanhar a aplicação dos recursos postos à disposição da Administração Pública, tendo em vista o benefício de toda a população.

APRESENTAÇÃO

A primeira edição, do Prêmio Municipal de Educação Fiscal da Prefeitura de Santa Maria, foi lançada em 2019 com o intuito de promover o engajamento e a participação de educadores com as iniciativas do Programa de Educação Fiscal. Em 2020, a segunda edição acontece incentivando o reconhecimento àqueles que se dedicam a trabalhar as temáticas de educação fiscal e cidadania. O objetivo do prêmio é promover a conexão dos componentes da educação formal com o tema transversal e integrador *Educação Fiscal*, conforme determina a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017).

O currículo escolar, assim como os seus objetos dos conhecimentos, deve atender aos desafios do mundo contemporâneo, a busca pela dignidade do ser humano, a igualdade de direitos, a recusa categórica de qualquer forma de discriminação, a importância da solidariedade e a capacidade de vivenciar as diferentes formas de inserções sociopolíticas, culturais, conexas à educação.

Nesta direção a Educação Fiscal convida os educadores da educação básica para compartilharem suas atividades e metodologias, no processo de construção do conhecimento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E DE FINANÇAS
Programa Municipal de Educação Fiscal

As iniciativas podem transitar do formal para o inusitado, pela sensibilidade, curiosidade e criatividade, apropriando-se de fundamentos que incentivam a troca de práticas na educação por uma aprendizagem que forma para a vida, com foco na valorização do compromisso com a aprendizagem universal, em concordância com os objetivos de desenvolvimento sustentável nºs 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e/ou 12 estabelecidos pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), para transformar o nosso mundo.

Conectar saberes é uma maneira de interligar profissionais da educação engajados com o sonho comum de mudar a sociedade através da educação pública de qualidade. Por isso o 2º Prêmio Municipal de Educação Fiscal se direciona a iniciativas valorizando os educadores que conduzem projetos educacionais que abordem que conectam a educação fiscal no contexto do ensino da matemática, das ciências da natureza, das ciências humanas e das linguagens, em suas disciplinas e objetos de conhecimento. A intenção é que professores e estudantes entendam o processo de forma holística, desde a arrecadação, administração e aplicação dos tributos, que devem retornar à sociedade em forma de serviços públicos para beneficiar a toda a população. É importante destacar que a sala de aula é um espaço de acesso à informação e disseminação de práticas mais condizentes com a ética entre os cidadãos e o Estado.

O conhecimento sobre a origem dos recursos públicos é fundamental para valorizar a importância da emissão de Notas Fiscais na compra de qualquer produto ou serviço. Vale lembrar que parte dos impostos, 25% é destinada a investimentos em educação. Conhecendo o processo tributário, poderemos colaborar efetivamente para que o dinheiro dos impostos, que os cidadãos pagam na compra de mercadoria ou prestação de serviços, retornem à população em forma de serviços públicos de qualidade.

Considerando a importância de todas as práticas acima citadas, a segunda edição do Prêmio Municipal de Educação Fiscal será realizada com o intuito de incentivar práticas empreendedoras com orientações práticas para alinhar a tecnologia educacional à BNCC e torná-la muito mais útil, educativa em consonância com a temática Educação Fiscal, com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis. O papel do educador é fundamental nesse processo, por isso o Prêmio quer valorizar as iniciativas e esforços dedicados aos projetos individuais que compõem o projeto geral de cada escola municipal, conveniada, estadual, particular e instituição de ensino superior.

2º PRÊMIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º A segunda edição do Prêmio Municipal de Educação Fiscal é uma iniciativa da Prefeitura de Santa Maria, por meio das Secretarias Municipais de Educação e de Finanças, com execução do Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF) e apoio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria, Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Delegacia da Receita Estadual de Santa Maria, 8ª Coordenadoria Regional de Educação e Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS.

Parágrafo Único. O 2º Prêmio Municipal de Educação Fiscal é regido pelo presente regulamento, o qual, por sua vez, é fundamentado no Regulamento do Prêmio Nacional de Educação Fiscal, visto o propósito em comum de valorizar as práticas de promoção da cidadania em sala de aula por meio do tema transversal e integrador Educação Fiscal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O objetivo do 2º Prêmio Municipal de Educação Fiscal é implementar o tema transversal e integrador “Educação Fiscal” com o propósito de valorizar as atividades, que contemplem a cidadania e a ética, subsidiados pela interdisciplinaridade nas atividades realizadas por professores e alunos no processo de construção do conhecimento.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

Art. 3º Podem participar do 2º Prêmio Municipal de Educação Fiscal as escolas da rede pública municipal de ensino de Santa Maria - RS, desde que em seu Projeto Político Pedagógico (PPP)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E DE FINANÇAS
Programa Municipal de Educação Fiscal**

e em seu Regimento Interno conste o tema “Educação Fiscal”, de modo transversal e integrador, conforme determina a BNCC (p. 20, 2017).

Art. 4º Podem participar do 2º Prêmio Municipal de Educação Fiscal as escolas da rede pública de ensino estadual de Santa Maria e as conveniadas com o Município de Santa Maria - RS, desde que abordem o tema “Educação Fiscal”, de modo transversal e integrador, conforme determina a BNCC (p. 20, 2017).

Art. 5º Podem participar do 2º Prêmio Municipal de Educação Fiscal as escolas da rede particular de ensino de Santa Maria - RS, desde que abordem o tema “Educação Fiscal”, de modo transversal e integrador, conforme determina a BNCC (p. 20, 2017).

Art. 6º Podem participar do 2º Prêmio Municipal de Educação Fiscal às instituições de ensino superior de Santa Maria - RS, com projetos que abordem o tema “Educação Fiscal” de modo transversal e integrador, conforme determina a BNCC (p. 20, 2017).

Art. 7º Pode ser inscrito o projeto geral da instituição de ensino que esteja em desenvolvimento, de modo a contemplar o tema transversal e integrador *Educação Fiscal*, em subtemas como a importância social dos tributos; atuação fiscal do Estado e do cidadão; arrecadação e aplicação dos tributos para a sociedade; o acompanhamento das contas públicas; a preservação do patrimônio público/combate ao vandalismo; o combate à pirataria; o incentivo à emissão de Nota e do Cupom Fiscal; direitos e deveres; entre outros.

§ 1º A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no site da Prefeitura de Santa Maria, na página da Educação Fiscal, link Atividades 2020 Inscrições, [2º Prêmio Municipal de Educação Fiscal - Projeto geral de sua escola municipal, estadual ou conveniada do Município de Santa Maria - RS](#).

§ 2º Podem ser anexados documentos para complementar a inscrição no último item: Anexo. Somente serão aceitos arquivos na extensão .DOC, .PDF e .JPEG.

CAPÍTULO IV

DOS QUESITOS A SEREM JULGADOS NA INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E DE FINANÇAS
Programa Municipal de Educação Fiscal

Art. 8º Serão julgados os seguintes quesitos na avaliação da inscrição das instituições de ensino:

I – inovação e criatividade – neste quesito será avaliado o descritivo do projeto, considerando: a justificativa do projeto, a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos, o caráter de criatividade e inovação, bem como o estímulo à conscientização do valor social do tributo e do controle do gasto público;

II – sustentabilidade – pertinência temática do projeto, cronograma, indicadores de acompanhamento da execução e de resultados e sua periodicidade;

III – divulgação – material didático destinado ao apoio pedagógico da iniciativa, incluindo: cartilhas, panfletos, vídeos, impressos, confeccionados ou não pelos próprios alunos e/ou participantes do projeto;

IV – relatórios de acompanhamento do projeto – neste quesito será analisada a existência de relatórios de acompanhamento de execução e financeiro, de pesquisa de satisfação e de atingimento das metas;

V – beneficiários diretos do projeto – neste quesito serão avaliados os beneficiários diretos atingidos pelo projeto, bem como os demais gestores e responsáveis envolvidos;

VI – agenda 2030 da ONU – neste quesito serão analisadas atividades que estejam em concordância com os objetivos 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 ou 12 da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), pensados para transformar o mundo.

Parágrafo único. Os trabalhos apresentados serão submetidos a uma análise, a fim de se verificar a pertinência determinada pelo regulamento.

Art. 9º A análise dos trabalhos inscritos será realizada por uma Comissão Avaliadora, a qual será composta por técnicos das seguintes instituições:

- 01 representante do PMEF;
- 01 representante da Secretaria de Município da Educação;
- 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- 01 representante da 8ª Coordenadoria Regional de Educação;
- 01 representante da Delegacia da Receita Estadual de Santa Maria;
- 01 representante da Universidade Federal de Santa Maria;
- 01 representante da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria.

Art. 10º Os materiais enviados no ato da inscrição não serão devolvidos aos seus autores, ficando à inteira disposição do PMEF e dos parceiros do concurso, que se reservam ao direito de fazer deles o uso que lhes aprouver, incluindo total divulgação e publicação.

CAPÍTULO V

DA PONTUAÇÃO

Art. 11º O projeto das instituições de ensino será avaliado pela Comissão Julgadora composta por técnicos das diferentes áreas de conhecimento.

Parágrafo único: A pontuação atribuível ao projeto apresentado pelas instituições de ensino será de 100 pontos, distribuídos igualmente entre os quesitos de 01 a 05. O quesito de nº **06** terá um acréscimo de até 10 pontos às instituições que realizam um ou mais dos objetivos da Agenda 2030 da ONU, pensados para transformar o mundo, de números 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, e/ou 12 .

Quesito 01 – referente à inovação, criatividade do projeto, tecnologia;

Quesito 02 – referente ao número de atividades já executadas pela escola participante dentro ou fora dos muros da escola (participação de instituições educacionais de âmbito Estadual e/ou Federal, filantrópicas, de saúde, comerciais, da comunidade);

Quesito 03 – referente ao planejamento, continuidade, organização do projeto e parcerias;

Quesito 04 – referente ao número de publicações de divulgação e/ou científicas (digitais e/ou impressas);

Quesito 05 - referente ao número de pessoas envolvidas (professores, alunos, funcionários, gestores e/ou responsáveis pelo projeto e comunidade).

Quesito 06 – referente à abordagem de um ou mais dos Objetivos de Desenvolvimento Social, de números 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 12 estabelecidos pela Agenda 2030 da ONU.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E DE FINANÇAS
Programa Municipal de Educação Fiscal**

Art. 12º Dentre os projetos inscritos serão selecionados, por ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios descritos no **Art. 11º** deste regulamento.

Art. 13º A Comissão Organizadora do 2º Prêmio Municipal de Educação Fiscal selecionará as escolas municipais, estaduais de Santa Maria e conveniadas com o Município de Santa Maria autoras dos 18 (dezoito) projetos melhores classificados, para serem contemplados com itens destinados pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria, conforme Ato de Destinação de Mercadoria - Incorporação Processo nº 11060.722168/2020-33. São eles:

01. Caixa de Som Pro Light 1000W c/jto c/3 - Valor base R\$ 7.669,00

04. Condicionadores de Ar 12.000 Btus Hisense Split- Valor base R\$ 1.035,76 cada

01. Projetor multimídia Epson Power Lite S31 - Valor base R\$ 1.112,76

12. (doze) Condicionadores de Ar 9.000 Btus (Hisense, Airway, Climax, TCL, Chigo, Midéa, Conforterm, Kelon) - Valor base R\$ 925,48 cada

Parágrafo único: As escolas particulares e as instituições de ensino superior receberão menção honrosa por suas iniciativas conforme Arts. 5º e 6º deste regulamento .

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art. 14º A realização do 2º Prêmio Municipal de Educação Fiscal obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA 01: lançamento do prêmio dia 12 de maio de 2020 - 16h, no Google Meet, pelo link tiny.cc/premioeducacaofiscal.

ETAPA 02: período de inscrição do projeto geral da instituição de ensino de 12 a 31/05 no site da Prefeitura de Santa Maria, página da Educação Fiscal, Atividades 2020 inscrições, link [2º Prêmio Municipal de Educação Fiscal - Projeto geral de sua escola municipal, estadual ou conveniada do Município de Santa Maria - RS](#)

ETAPA 03: de 01 a 20/06 - avaliação: período de análise e distribuição da pontuação

dos projetos inscritos pela comissão avaliadora.

ETAPA 04: em **22/06** - divulgação dos Projetos selecionados.

ETAPA 05: de **23/06** a **26/06** entrega da premiação diretamente nas escolas contempladas.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15º A Comissão Organizadora do 2º Prêmio Municipal de Educação Fiscal é composta por:

- Adriana Aires (Professora e Coordenadora Adjunta do PMEF – SMEd);
- Rosaura Vargas (Auditora Fiscal e Coordenadora do PMEF – SMF);
- Rozania Mossate Rosa (Fiscal Municipal e disseminadora do PMEF – SMF);
- Jenifer Cappellari (estagiária de Relações Públicas da UFSM no PMEF);
- Valdemar Alexandre da Silva Neto (estagiário de Jornalismo da UFSM no PMEF);
- Medianeira Garcia (Professora e representante da SMEd/SM);
- Alexandra Schimanko (Relações Públicas - Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS);
- Juliana Zucheto de Lima (Representante da Delegacia da Receita Estadual em Santa Maria - RS).
- Martha Segatto (Professora e representante da 8ª Coordenadoria Regional de Educação);
- Cristiane Krüger (Professora Adjunta do Departamento de Ciências Contábeis da UFSM e Coordenadora do Projeto de Extensão em Educação Fiscal n. 051530);
- Paola Cristine Cogo Pochmann (Representante da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º Ao realizar a inscrição no 2º Prêmio Municipal de Educação Fiscal, que acontece somente pela página da [Prefeitura Municipal de Santa Maria](http://www.santamaria.rs.gov.br), com o envio do Projeto Geral da Escola, os participantes estarão cientes e de acordo com este regulamento.

Art. 17º Os casos omissos a este regulamento serão julgados pela comissão organizadora do

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E DE FINANÇAS
Programa Municipal de Educação Fiscal**

concurso.

Santa Maria – RS, 12 de maio de 2020.

Auditora Fiscal, Me. Rosaura de Fátima de Oliveira de Vargas
Coordenadora do Programa Municipal de Educação Fiscal
Matrícula nº 7801-8

Professora Me. Adriana Aires Pereira
Coordenadora Adjunta do PMEF.
Matrícula nº 12448-6